



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Goiana - PE de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.
Goiana - PE, 08/02/2018
Alexandrina

LEI Nº 2.342/2018

Fixa o valor do piso salarial e concede reajuste de vencimentos, salários e proventos de servidores da Câmara Municipal de Goiana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, o piso dos salários, vencimentos e proventos, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana.

Art.2º - Fica reajustado, no percentual de 10% (dez por cento), o valor dos vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana, que, no mês de dezembro/017, percebiam remuneração superior a 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata este artigo não alcança os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art.3 º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art.4 º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2018.

Lido em Sessão

Em 15/02/18

Goiana, 08 de fevereiro de 2018.

A PUBLICAR

Em 15/02/18

Eduardo Honório Carneiro
Eduardo Honório Carneiro
Prefeito em Exercício de Goiana

PUBLICADO

Em 16/02/18

Funcionário: [assinatura]

Matrícula: 10124-1